



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.735, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste	
02	Prefeitura Municipal	
02.08	Saúde	
02.08.01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0030	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0030.1017.0000	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 5.202,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 74.798,00
	(código de aplicação: 300015)	
Total do Crédito Adicional Especial.....		R\$ 80.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento do Fundo Nacional de Saúde e fica incluído o projeto especificado no art. 1º no PPA e LDO 2019.

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 06 DE AGOSTO DE 2019.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento